



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

PROCESSO Nº	064/2023		
INEXIGIBILIDADE Nº	012/2023		
DATA INICIAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS		19 de maio de 2023	
1ª Sessão Pública	12 DE JUNHO DE 2023		
DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES		12 DE JUNHO DE 2023	
Objeto do certame	CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/MGG, CONFORME EDITAL.		
Edital	O edital está disponível no site http://bomsucesso.mg.gov.br/ ou ainda solicitados através do e-mail licitação@bomsucesso.mg.gov.br . Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.		
Contatos e informações	Ederson Luiz Ribeiro – Presidente da Comissão de Licitação. Telefone (35) 3841-1207 e-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br		

1- PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, Bom Sucesso/MG, mediante designação da Comissão Permanente de Licitações, se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/MG**, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

- 1.1 - O Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 1.2 - O edital estará disponível para downloads no sitio <http://bomsucesso.mg.gov.br/> independente de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
- 1.3 – O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue no local, data, e horário designados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

A partir de 19 de maio de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, – na Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, Bom Sucesso/MG - Setor de Licitação.

1.4 – A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NO LOCAL, DATA, E HORÁRIO ABAIXO:

DATA: 12 DE JUNHO DE 2023

HORÁRIO: 13H00MIN

Local: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, – na Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, Bom Sucesso/MG - Setor de Licitação.

1.5 – A sessão pública de abertura dos envelopes, tendo em vista o volume de pedidos de credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos pedidos de credenciamento.

1.6 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

2- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital o **CRENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATABURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/MG, CONFORME ANEXO** deste edital.

2.2 - As especificações e demais condições do CRENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3.2 - Até 2 (dois) dias anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Comissão processar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas dias.

3.3- Decairá do Direito de impugnar os termos deste edital quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4 - O pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverá ser encaminhado através de e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou protocolado no setor de Licitações, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

3.4.1 – Petição dirigida ao Prefeito Municipal, subscrita pelo interessado, contendo qualificação do mesmo.

3.4.2 - Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

3.4.3 - Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

3.4.4 - Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

3.5 - A Comissão - decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do protocolo.

3.6 - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de Credenciamento, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

3.7 - O Município de Bom Sucesso/MG não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

3.8 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

4.2.1 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

4.2.2 - O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros da Comissão.

4.3 - A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida.

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário / Fiscal e Outros.

5.2 - Os interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Comissão, conforme modelo abaixo, e instruí-lo obrigatoriamente com a documentação constante deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

REQUERIMENTO

AO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____, telefones _____, e-mail _____ vem perante esta Comissão manifestar seu interesse em realizar o credenciamento para prestação dos serviços constantes do processo nº .../2019 – credenciamento nº/2019.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal

5.3 - Da Documentação de Habilitação

5.3.1 - Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 - Cédula de Identidade dos sócios;

5.3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista:

5.3.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

5.3.2.2 – Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (União + INSS);

5.3.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

5.3.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.3.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.3.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.3.2.7 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no Anexo II;

5.3.2.8 – Declaração de conhecimento do instrumento convocatório, conforme modelo no Anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

5.4 – Qualificação econômica financeira

5.4.1 – Certidão de falência, concordata, recuperação judicial, do FORO do domicílio do proponente expedida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

5.5 – Declarações

Os interessados deverão apresentar, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, **as declarações a seguir:**

5.5.4 – Declaração de concordância com preço modelo constante no anexo III

5.5.5 – Especialidade pretendida modelo constante no anexo IV.

5.5.6 - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

DECLARAÇÃO I

REFERÊNCIA: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para realização **SERVIÇOS DE -----** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no município de _____/_____, na Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

5.5.7 - Declaração de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.

DECLARAÇÃO II

REFERÊNCIA: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para realização de **SERVIÇOS DE -----** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____ **DECLARA**, sob as penas da

Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

Local e data: _____

Assinatura do representante Legal

Carimbo da empresa

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 5 deste edital em envelope lacrado, no setor de **Licitação do Município de Bom Sucesso** na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, na Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, Bom Sucesso/MG, a partir do dia até o dia 19 de maio entre 12:00 e 18:00 horas.

6.2 - O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/MG

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE *-----M ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____ Telefone: _____

6.3 - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

6.4 - Após o horário descrito no subitem 6.1 nenhum envelope ou documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

6.5 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

6.6 - Cada credenciado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

6.7 - Os envelopes referidos neste item 6 permanecerão fechados e inviolados até a data de sua abertura na sessão pública.

7- DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 8.666/93 caberá à Comissão, à qual competirá:

- a) Proceder à abertura dos envelopes em sessão pública, e de prévia ciência dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

- b) Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.
- d) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciará, homologando ou modificando a decisão.
- e) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.

7.2 - A Comissão, na sessão pública de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos, após o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Da sessão pública de abertura dos envelopes

8.1.1 - No dia em sessão pública, a realizar-se no **Setor de Licitação**, localizado na Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, Bom Sucesso/MG, a Comissão apresentará aos presentes os envelopes entregues no prazo descrito no subitem 6.1 deste edital, para rubrica de todos.

8.1.2 - A Comissão abrirá os envelopes referidos no item 6 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

8.1.3 - Abertos os trabalhos da sessão pela Presidenta da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

8.1.4 - Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

8.1.5 - A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada neste subitem 8.1, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

8.2 - Da Sessão de Julgamento da Habilitação

8.2.1 - Será desclassificado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste edital.

8.2.2 - O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar o requerimento, as declarações, e a documentação necessária à habilitação, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

8.2.3 - Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirado (s).

8.2.4 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

8.2.5 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à CPL, no momento em que se verificar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

8.2.6 - Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os interessados que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste edital.

8.2.7 - Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.

8.2.8 - A sessão de julgamento mencionada neste subitem 8.2, a critério da Comissão Permanente de Licitação, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

8.2.9 - Será lavrada ata que conterà o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

8.2.10 - Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

8.2.11 - A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, elaborará relação de licitantes credenciados, para fins de possíveis e futuras contratações.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, com **efeito suspensivo**, a ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da sessão pública e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – Os recursos deverão ser, preferencialmente, encaminhados através de e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br, ou através de protocolo, no setor de licitação, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

9.2 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal através da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 - Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, na **Divisão de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG**, facultada a extração de cópias.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pelo Prefeito Municipal, mediante expedição de Decreto, e publicada no Diário Oficial do Município.

11- DA VIGÊNCIA

11.1- O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à possível assinatura e publicação do contrato;

11.2 - O contrato terá validade de 12 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

12- DO CONTRATO

12.1 - Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município de Bom Sucesso/MG, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo III a este edital.

12.1.2 - O contrato a ser celebrado poderá ser substituído por nota de autorização de fornecimento, nota de empenho ou carta contrato.

12.2 - O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail ou notificação pessoal.

12.3 - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

12.4 - A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

O TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de BOM SUCESSO- MG, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento – Anexo IV.

O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO/MG e pela Secretaria Municipal de Obras, onde houver necessidade, dentro do perímetro urbano ou rural, circunstância em que o transporte ocorrerá às expensas e responsabilidade do Credenciado.

A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

O critério para distribuição dos serviços será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio.

Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição equitativa e proporcional dos serviços entre os credenciados.

Cada prestador deverá atender aos todos os serviços relacionados neste Edital de credenciamento, bem como fornece todos os materiais, maquinários, ferramentas e insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

O CREDENCIADO obriga-se à:

- a). Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b). Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 03 (três) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

c). Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

d). Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Secr. Mun. De Obras.

13- DO PREÇO E PAGAMENTO

13.1 – Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por dia de trabalho de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo III).

O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

O pagamento será efetuado por cheque ou crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO para cada atividade.

O pagamento do profissional estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Obras

Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado

assinado pelo Chefe do Departamento de Obras, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços no perímetro urbano.

13.3 - Em caso de irregularidade sanável na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

13.4 - O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

13.5 - A Prefeitura Municipal, somente pagará os credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

14.1 – O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.

14.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

15.2 - A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

16 - DO DESCRENCIAMENTO

16.1 - O descredenciamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.
- d) A Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- e) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- f) Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitações, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Obras, para tomada de decisão.
- g) Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.
- h) A Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação dos serviços credenciados por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

17- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de BOM SUCESSO dentro das seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE DIAS TRABALHADOS/ANO	VALOR MEDIO DIA TRABALHADO	VALOR MEDIO SUBTOTAL
1	SERVIÇO DE PEDREIRO	300	R\$210,00	
TOTAL				

18- DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS E DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

18.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Ao credenciado competirá:

Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

Comunicar a Prefeitura Mun. de BOM SUCESSO por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO cujas reclamações se obriga a atender.

Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

18.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

- São responsabilidades da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO

- Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

- Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

- Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A administração municipal poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

19.2 - A administração municipal deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

19.2.1 - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

19.3 - É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

19.4 - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

19.5 - É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

19.6 - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade Superior.

19.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

20 – ANEXOS

20.1 – Anexo I – Carta de Credenciamento;

20.2 – Anexo II – Declarações;

20.3 – Anexo III - Tabela de valores;

20.4 – Anexo IV - Termo de credenciamento

20.4 – Anexo V - Projeto básico detalhamento das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de 18 de maio de 2023.

**Ederson Luiz Ribeiro Presidente
da CPL**

**Prefeito Municipal de Bom Sucesso/MG Presidente
Luiz Cláudio da Mata**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO /MG.

(Fulano de tal)....., pessoa jurídica, CNPJ....., residente à:..... (rua,bairro,etc) da cidade de_____Estado_____, vem solicitar seu credenciamento para prestação de SERVIÇOS DE _____, no município de BOM SUCESSO/MG. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

BOM SUCESSO/MG _____ de _____ de 2023

NOME E ASSINATURA
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO

(Fulano de tal)....., pessoa física, CPF..... ,
RG....., residente à:..... (rua,bairro,etc) da cidade de _____Estado
_____, DECLARO para fins de Credenciamento para prestação de serviços de
_____ junto à Prefeitura Mun. De BOM SUCESSO bem como do Edital de
Credenciamento nº. _____/2023 e anexos:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

.....de.....de 2023

Assinatura:Nome: CPF/MF nºRG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO III TABELA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE DIAS TRABALHADOS/ANO	VALOR MEDIO DIA TRABALHADO	VALOR MEDIO SUBTOTAL
1	SERVIÇO DE PEDREIRO	300	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
TOTAL				R\$ 63.000,00

Local, data

Assinatura responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO IV

Minuta do Termo de Credenciamento/contrato N.º 000/2023

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO MG, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. _____, CPF: _____, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Prestadores de Serviços de _____ - Pessoas jurídicas, para prestação de serviços em atividades da Secr. Mun. De Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente termo é de R\$ ____ (____ reais) por dia de 08 horas trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado por cheque nominal ou por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo/fatura ou nota;

3.2. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Obras

Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Secretário Municipal de Obras, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de BOM SUCESSO dentro das seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE DIAS TRABALHADOS/ANO	VALOR MEDIO DIA TRABALHADO	VALOR MEDIO SUBTOTAL
01	SERVIÇO DE PEDREIRO	300	R\$210,00	R\$63.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

02	Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais	300	R\$113,00	R\$33.900,00
----	--	-----	-----------	--------------

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- São responsabilidades da CREDENCIANTE

- Subsidiar, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Ao credenciado competirá:

- Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

- Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

- Comunicar a Prefeitura Mun. De BOM SUCESSO por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

- Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Mun. De BOM SUCESSO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Mun. De BOM SUCESSO cujas reclamações se obriga a atender.

- Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até 31/12/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Obras, para tomada de decisão.

Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de pedreiro por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertido não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de BOM SUCESSO/MG..... dede 2023.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

NOME: _____ CPF: _____

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), RELACIONADOS A SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/MG, CONFORME EDITAL ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE ANEXO.

OBJETIVO GERAL:

Dotar a Secretaria Municipal de Obras de prestadores de serviços capazes de assegurar a manutenção dos bens públicos municipais como as ruas, praças, os jardins públicos, estradas, pontes, mata-burros e os edifícios públicos;

2. JUSTIFICATIVA:

- ESTRADAS VICINAIS

As estradas vicinais possuem extrema importância econômica, além de social e ambiental. Do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários as produções chegam às propriedades rurais.

O estado de conservação das estradas influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Trechos de estradas ruins com falta de visibilidade acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até ocasionando acidentes.

- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Será de acordo com as necessidades da Secretaria dentro do ano enquanto tiver em vigência e saldo.

RUAS, PRAÇAS E JARDINS:

O lixo passou à condição de fator de risco sanitário. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), saneamento é o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem-estar físico, mental e social. De outra forma, pode-se dizer que saneamento caracteriza o conjunto de ações sócio- econômicas que tem por objetivo alcançar salubridade ambiental.

Assim a Administração municipal deve munir a Secretaria de Suporte operacional com a finalidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de endemias ou epidemias veiculadas pelo meio ambiente, controlando vetores de doenças transmissíveis (insetos, roedores, moluscos, etc.). Portanto assegurar a limpeza de vias públicas é condição sanitária.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de acordo com as necessidades da Secretaria dentro do ano enquanto tiver em vigência e saldo.

PRÉDIOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

É dever de a administração proteger o patrimônio público, para tanto há necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva que possam deteriorar o bem patrimonial. **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será de acordo com as necessidades da Secretaria dentro do ano enquanto tiver em vigência e saldo.

3 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Serviços de Pedreiro

Prestar serviços de construção, manutenção, reforma de imóveis, estando aí incluídas serviços de alvenaria, chapisco, emboço, reboco, contrapiso, concretagem de pisos, lajes, pilares e vigas, assentamento de cerâmicas, azulejos, porcelanatos, bancadas de banheiro e cozinha, construção e manutenção de telhado,

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços desempenho do trabalho, assim como com as

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários para o bom despesas de deslocamento até o local da prestação e alimentação.

Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais

Prestar serviços de auxílios eventuais utilizando a melhor técnica para realizar serviços de limpeza, organização, bem como capina, roçada, pintura, caiação de meio fio, poda e afins inclusive auxílio a pedreiro na construção/manutenção de imóveis, retirada de entulho, preparação de canteiro de obra, assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho, assim como com as despesas de deslocamento até o local da prestação e alimentação.

4. REGIME DE EXECUÇÃO: Tarefa sem fornecimento de material

5. LOCAL DE ATENDIMENTO: Município de BOM SUCESSO tanto na zona Urbana quanto na Zona Rural.